

LEI MUNICIPAL N° 2079 DE 15/10/92
PROJETO DE LEI N° 2124

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PARÁG.2º
DO ARTº 23º DA LEI MUNICIPAL N° 2000
DE 28/04/92”.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - O parágrafo 2º do Art. 23º do Estatuto do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, Lei Municipal nº 2000, de 28/04/82, passa a ter a seguinte redação:

ARTº 23º -
PARÁG. 1º -

PARÁG. 2º - Os benefícios citados no Art. 19º do referido Estatuto, serão concedidos aos Servidores Públicos Municipais, até 31/12/93 por conta da Prefeitura Municipal, e a partir de então serão concedidos e custeados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso.

ARTº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua Publicação.
Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 15 de Outubro de 1992.

VER.PRES.ANTONINO JOSE AMORIM / VER.VICE-PRES.DR.PAULO ROBERTO DE AZEVEDO / VER. SECRET.JOSE CAPRONI DE CARVALHO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE